



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 034/93, DE 27 DE JULHO DE 1.993.

"REAJUSTA O VENCIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

JOEL JOÃO CARINI, Prefeito Municipal de Engenho - Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 80, Inc. IV, da Lei Orgânica do Município mãe, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - São reajustados os vencimentos dos servidores Municipais, apartir de 1º de julho de 1.993, em 40% - (quarenta por cento).

Parágrafo único - O Valor referencial previsto no Art. 29, da Lei Municipal nº 004/93 e Art. 29, parágrafo único da Lei Municipal nº 018/93, passa para Cr\$4.633.574,40 (- Quatro milhões, seiscentos e trinta e três mil, quinhentos e setenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos).

Art. 2º - São reajustados os vencimentos do servidores Municipais, apartir de 1º de agosto de 1.993, em 25% (- vinte e cinco por cento).

Parágrafo único - O valor referencial previsto no Art. 29, da Lei Municipal nº 004/93 e Art. 29, parágrafo único da Lei Municipal nº 018/93, passa para Cr\$5.791.968,00 (- cinco milhões, setecentos e noventa e um mil e novecentos e sessenta e oito cruzeiros).



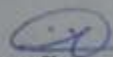
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das rubricas orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

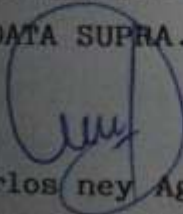
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, -
aos 27 de julho de 1.993.


Profº. JOEL JOÃO CARINI
PREF. MUNICIPAL

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.


Carlos ney Agostini
Sec. Mun. Adm.